



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º

RESOLUÇÃO Nº 4/70

Altera disposições da Resolução nº 4/67.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

Artigo 1º - O parágrafo 2º do artigo 2º da Resolução nº 4/67, de 31 de Julho de 1967, passa a ter a seguinte redação: "Parágrafo 2º - O disposto no parágrafo anterior deverá obedecer a seguinte designação:

- a) - Sacerdote - católico romano;
- b) - Ministro de culto evangélico; e
- c) - Autoridade civil ou militar."

Artigo 2º - Acrescente-se ao artigo 2º da referida Resolução um parágrafo com a seguinte redação: "O Presidente da Câmara poderá, a seu critério e desde que a autoridade convidada não aceite o convite, designar outra autoridade civil ou religiosa para discorrer sobre o ato."

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ailar Mega
2º Secretário

Hotir Ribeiro Mello
Presidente

PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS,
em 2 de julho de 1970.

Lucy de Andrade Garcia Lima
Diretor-Substº da Secretaria